



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Parecer Jurídico Nº 1/2023 ao Projeto de Lei Nº 51/2023

PROCURADOR LEGISLATIVO

Procedimento Administrativo nº: 2832/2023 – Departamento Serviços Parlamentares.

Autor da Proposição: Vereador Edimar Candido de Lima.

Assunto: Projeto de Lei ordinária nº 51/2023, que “Dispõe sobre denominação de Rua Sebastião Martins de Mello no Bairro Jardim Miray”.

Trata-se de pedido encaminhado pelo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Constituição e Justiça desta Câmara Municipal, para que este Procurador Legislativo elabore parecer acerca da propositura de Projeto de Lei ordinária nº 51/2023, de autoria do Vereador Edimar Candido de Lima.

Em princípio, para melhor apreciação, entendo que deve ser expedido, **mais uma vez**, Ofício à Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal desta Cidade, com cópia reprográfica do presente procedimento legislativo, na íntegra, a fim de que aquela respectiva Secretaria, **dentro de suas atribuições**, encaminhe a este Legislativo **“memorial descritivo e da planta quadra da área em questão”**.

Sendo assim, **diante do apurado nos autos do processo legislativo**, principalmente de que **trata-se de via de circulação de pessoas**, solicito também ao Senhor Presidente da Comissão Permanente de Constituição e Justiça desta Câmara Municipal, no sentido de oficiar à Secretaria de Planejamento, **buscando saber se a citada via de circulação possui equipamentos públicos instalados, tais como: postes de eletrificação para iluminação pública e residencial; rede de água e esgoto; arruamento; asfalto, guias; sarjetas, dentre outras benfeitorias públicas. Nesse mesmo contexto, que venham as informações acompanhadas de fotos e relatório da referida via de acesso.**



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

Em seguida, com a resposta, requeiro o retorno dos autos do presente procedimento administrativo para manifestação.

Este é o parecer, salvo melhor juízo, lavrado em 2 laudas e em 2 vias, arquivadas uma em pasta própria e a presente, elevada à consideração Superior.

Itaquaquetuba, 10 de outubro de 2023.

ELSON CUSTÓDIO DE FARIAS FILHO

PROCURADOR LEGISLATIVO